

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2022.

OBJETO DO PROCESSO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE 30.240 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA) LITROS DE ÓLEO DIESEL, S10, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NOS TRECHOS: TRECHO 01-BR 308 A BOCA DA CIBRASA, EM UMA EXTENSÃO DE 32 KM; TOTALIZANDO 32.00 KM DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. CONFORME CONVÊNIO N° 134/2022-SETRAN DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA.

FINALIDADE: EMISSÃO DE PARECER

I) DA COMPETÊNCIA

A competência e finalidade do Controle Interno estão prevista no art. 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe dentre outras competências: realização de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades próprias do ente federado, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial, além de avaliar seus resultados quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Resolução Administrativa n° 11.410/TCM-PA, de 25/02/2014, além do disposto no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N° 11.535/TCM-PA, de 01/07/2014, segundo as quais, em virtude do processo licitatório implicar em realização de despesa, resta configurada a competência desta Coordenação de Controle Interno para análise e manifestação.

II) INTRODUÇÃO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação a esta Controladoria Geral o Processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico n° 038/2022, cujo objeto já mencionado acima para que fosse emitido parecer quanto à legalidade e verificação das demais formalidades administrativas.

Foi enviado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o ofício n° 2.159/2022/SEMAD/PMV, juntamente com o ofício n° 484/2022/SEMOB entregando o projeto para aquisição de

combustível devidamente acompanhado do ART Projeto e orçamento, ART de fiscalização, planilha orçamentária, planilha de composição unitária, planilha de cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico, encargos sociais, composição de DBI e arquivo digital enviado via e-mail à CPL, solicitando providências quanto a abertura de processo licitatório para a aquisição do pretendido, conforme fls. 002/028.

Às fls. 029/030 fora solicitado ao setor de compras a pesquisa de mercado para cotação de empresas especializadas no fornecimento do produto pretendido juntamente com a elaboração do mapa comparativo. Às fls. 031/049 fora encaminhado pelo Setor de Compras as devidas pesquisas de mercado com as cotações pertinentes e o mapa comparativo dos preços onde se chegou ao preço médio de R\$ 230.791,68.

Às fls. 050/051 a CPL solicitou junto ao departamento de contabilidade manifestação acerca da disponibilidade de crédito orçamentário e indicação das dotações frente às despesas do referido certame e em resposta ao solicitado o setor Contábil encaminhou respostas às fls. 052/053 informando positivamente a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com o fornecimento do pretendido.

Às fls. 054/055, foi encaminhado, através do ofício nº 576/2022/CPL, ao Sr. Sec. de Administração os autos do processo para análise e posterior autorização de abertura do presente processo visando a aquisição do produto pretendido. Das fls. 056/062, constam a declaração de adequação orçamentária e financeira, autorização de abertura de processo licitatório e termo de autuação de processo administrativo nº 100/2022 e portaria nº 002/2021 onde designa a comissão permanente de licitação.

Às fls. 063/126 consta solicitação de parecer jurídico inicial, minuta do Edital e anexos, quais sejam:

- Anexo I - Termo de Referência;
 - Anexo II - Minuta da ata de registro de preços;
 - Anexo III - Minuta do Contrato;
 - Anexo IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;
 - Anexo V - Proposta de preço;
 - Anexo VI - modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo VII - modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 

Anexo VIII - modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo IX - modelo de declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
Anexo X - modelo de declaração de percentual mínimo de 5% de pessoa com deficiência;
Anexo XI - Modelo de declaração;
Anexo XII - Modelo de declaração de ME/EPP

Às fls. 127/136 constam parecer jurídico inicial manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do certame licitatório.

Às fls. 137/197 constam o instrumento convocatório e seus anexos. Das fls. 198/203, aviso de publicação.

Das fls. 204/205 consta proposta registrada; das fls. 206/207, ata de proposta; das fls. 208/209, ranking do processo.

III) DA HABILITAÇÃO

Das fls. 210/289, constam a documentação de habilitação da empresa AUTO POSTO BRAGANÇA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Das fls. 290/291, vencedores do processo; das fls. 292/295, ata final do dia 30/09/2022.

Das fls. 296/304, solicitação de parecer jurídico final e parecer jurídico final opinando pela homologação do certame.

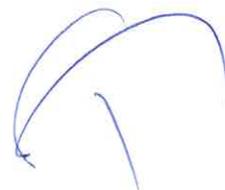
Finalmente às fls. 305/306, solicitação de parecer desta Controladoria Interna.

Estes são os fatos necessários.

É o relatório

IV) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto Municipal nº 036/2020.



No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise julgamento das propostas.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, assim como o registro de propostas de preço, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pela pregoeira e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Tendo em vista a obrigação constantes do art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 11 do Decreto 5.450/05 e art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pelas empresas participantes, que constam devidamente rubricadas pela ilustríssima Pregoeira.

Superada as fases do presente procedimento licitatório a Sra. Pregoeira declarou como vencedora as empresas conforme a seguir:



VENCEDORES DO PROCESSO
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeitura Municipal de Viseu
Registro de Preços Eletrônico - P.E 038/2022/SRP

AUTO POSTO BRAGANCA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli -
LC123: Não - Documento 29.187.801/0003-51 - Endereço: AV CONEGO CLEMENTINO - CEP:
68600000 - UF: PA - Município: Bragança - Telefone: (91) 99213-6390

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÓLEO DIESEL (S10)	IPIRANGA	IPIRANGA	30.240 L	R\$ 7,07	213.796,80
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 213.796,80	

Valor Total: R\$ 213.796,80



Pode-se verificar nos autos que as empresas citadas apresentaram interesse pelo objeto licitado, ofertando preços dentro dos valores praticados no comércio local.

V) CONCLUSÃO

Pelo que restou comprovado pela análise detida do presente processo licitatório, verifica-se que o mesmo está revestido de todos os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação correlata, razão pela qual, opinamos, **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do pregão eletrônico nº 038/2022, com sua devida homologação pela autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Viseu-PA, 06 de outubro de 2022.

PAULO FERNANDES DA SILVA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 008/2021

